ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE 02 DA CONCORRÊNCIA Nº 06/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8213/2021. EDITAL Nº 159/20211. OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DEFINIÇÃO DO ART. 2°, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 11.079/2004, PARA A GESTÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ITATIBA. Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, nas dependências da Seção de Licitações, localizada na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, neste município, sob a presidência da Sra. Adriana Stocco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL) para julgamento do conteúdo do Envelope 02 da Concorrência nº 06/2021, revelado na sessão pública ocorrida em 15/03/2022. Segue o que ficou dito: o edital exigiu, para fins de habilitação, requisitos de ordem financeira/fiscal, técnica e jurídica. No que diz respeito à qualificação técnica, existiu a preocupação de obter garantias de que os interessados na contratação possuíam experiência exitosa no enfretamento de atividades relacionadas à operação propriamente dita, é dizer, expertise na modernização e ampliação de um parque de iluminação pública ou privada, com cadastramento e manutenção de seus pontos de iluminação, e, ao disso, que os interessados na disputa detinham, também, experiência na captação de recursos para a realização do investimento. De fato, o Poder Público buscou o formato de Parceria Público Privada considerando, essencialmente, que não dispunha de condições de realizar o aporte necessário para a melhoria do Parque de Iluminação. Conforme consta do edital, é estimado o investimento de cerca de setenta e cinco milhões de reais do parceiro privado no projeto ora licitado - em 12 (doze) meses, contados da data de eficácia, o Parque de Iluminação de Itatiba deverá encontrar-se totalmente remodelado e adequado às normas técnicas, com centenas de novos pontos de iluminação, iluminação de destaque, bem como com completa modernização dos pontos existentes, por meio da substituição das luminárias, implantação de telegestão, centro de controle operacional entre outras obrigações - contemplando um payback estimado de 99 meses. Nesse caminho, a CPL observa que os atestados apresentados pela empresa TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. para fins de atendimento da qualificação exigida no item 20.1 do edital (aporte financeiro) não atendem ao edital e à finalidade da exigência, pois não comprovam a realização de investimento pela proponente, na medida em que os empreendimentos atestados, conforme contratos administrativos juntados, foram executados em regime de empreitada, é dizer, mediante medição e contraprestações mensais do Poder Público contratante. Em outro dizer, a documentação apresentada não permite afirmar atendida a comprovação de participação da proponente em empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha aplicado/investido o montante de

R$11.159.860,90 (item 20.1 do edital). Registra-se, outrossim, que o contrato de financiamento apresentado nos autos, pela mesma participante, não é relacionado a um empreendimento e não é de longo de prazo (itens 20.1, iii, 20.1.3, ii). Assim, não sobra atendida a exigência de demonstração de experiência na captação/alocação de recursos próprios ou de terceiros para a realização de empreedimentos que envolvam aporte e retorno de longo prazo do capital investido.No mais, o restante da documentação de habilitação revelada, da empresa Terwan e dos demais participantes, atendem ao edital. Sendo assim, com base no exposto, a CPL, por unanimidade, declara HABILITADOS os participantes **CONSÓRCIO ILUMINA ITATIBA, CONSÓRCIO CONECTA ITATIBA, CONSÓRCIO CONCIP ITATIBA, CONSÓRCIO ILUMINE ITATIBA e CONSÓRCIO SMART ITATIBA** e INABILITADA a participante individual **TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada. À SELI para publicação do resultado na Imprensa Oficial, com disponibilização no site da Prefeitura e encaminhamento por e-mail aos participantes. Itatiba/SP, 25 de março de 2022.

Adriana Stocco
Presidente CPL

Adriana de Oliveira Schiavinatto
Membro CPL

Antônio Elias de Almeida
Membro CPL

Thais Andressa Constantino
Membro CPL